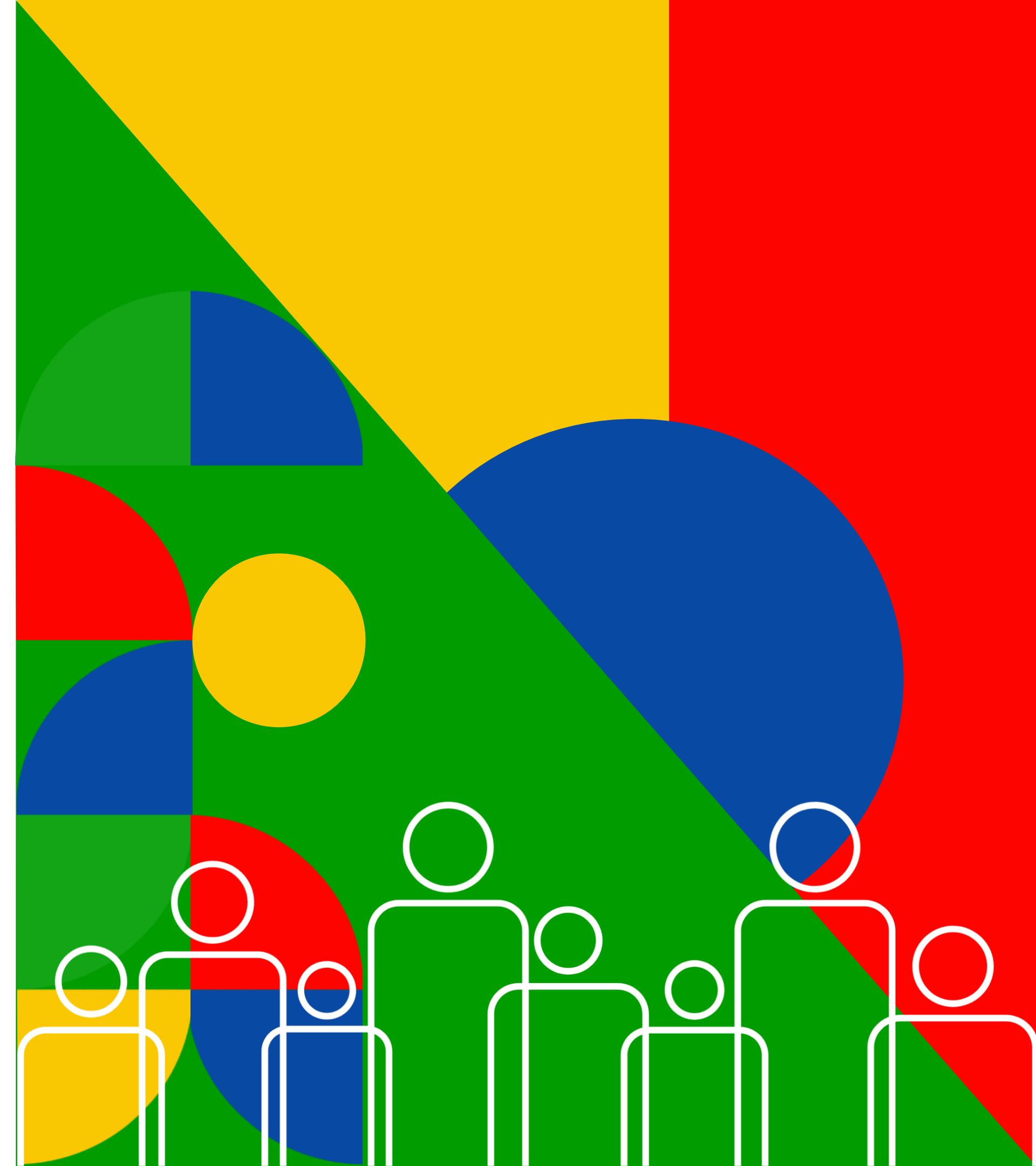
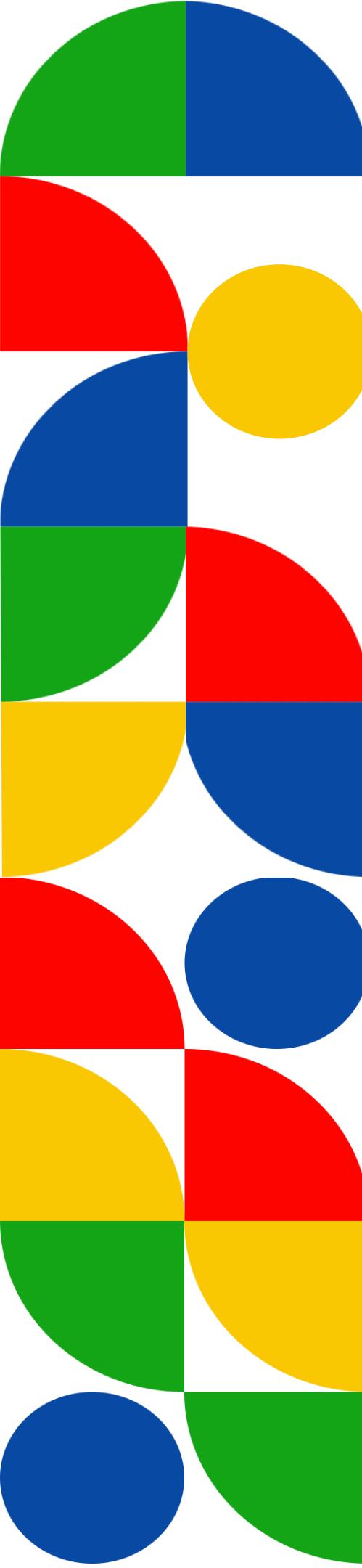


O CONSELHO, HISTÓRIA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1ª Reunião Plenária Ordinária
Mandato 2025-2027



O CONSEA



O Consea é o resultado de esforços constantes da sociedade civil brasileira na luta pela democracia, os direitos humanos e a superação das desigualdades, que estruturaram nosso país.

Órgão de assessoramento imediato da Presidência da República e controle social e participação social do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

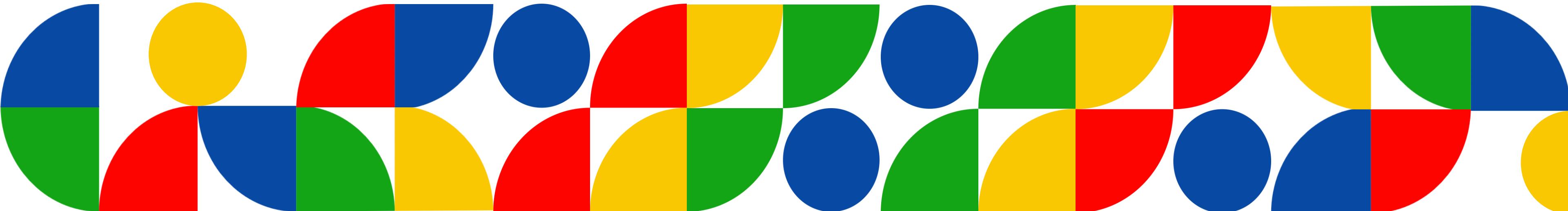
O principal guardião do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no país.

O primeiro registro da proposta de criação de um conselho de segurança alimentar e nutricional foi feito durante a Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, realizada como desdobramento temático da 8^a Conferência Nacional de Saúde, em 1986.

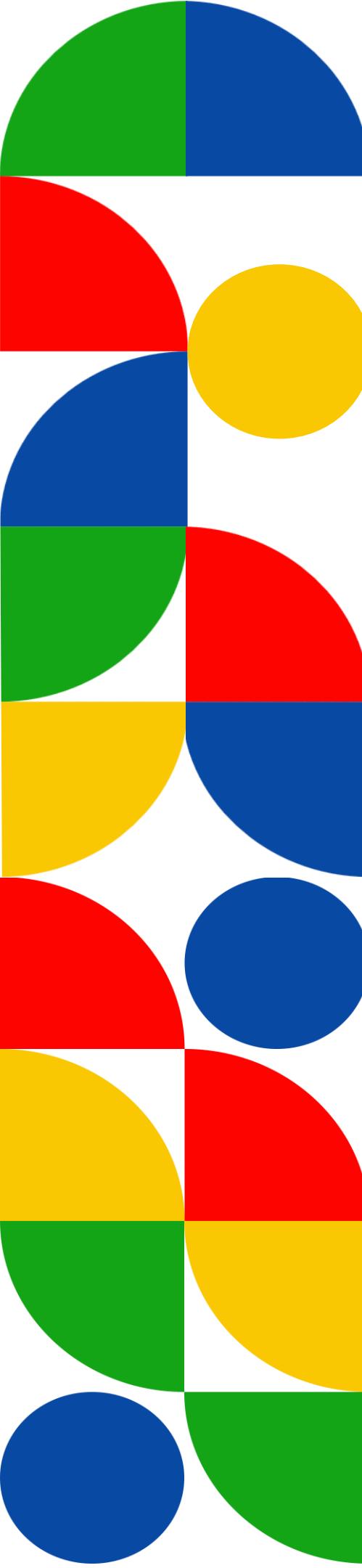
FUNÇÃO DO CONSEA

O Conselho não é gestor, nem executor de programas, projetos, políticas ou sistemas, mas um espaço de concertação entre a sociedade civil e o poder público para a proposição de diretrizes e inovações para as políticas públicas de combate à fome e garantidoras do DHAA. Compete ao Consea (*Decreto nº 6.272/2007 Art. 2 | Resolução nº1/2013*):

- ✓ Convocar e organizar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- ✓ Propor à Caisan as diretrizes e prioridades da Política e do PlanSAN
- ✓ Articular, acompanhar e monitorar a implementação da Política e do PlanSAN
- ✓ Mobilizar e apoiar organizações da sociedade civil para a participação qualificada e controle social das políticas públicas de SAN
- ✓ Promover a articulação federativa dos Conselhos Estaduais e Municipais de SAN
- ✓ Assessorar a Presidência da República nos assuntos referentes à agenda de SAN



O CONSEA

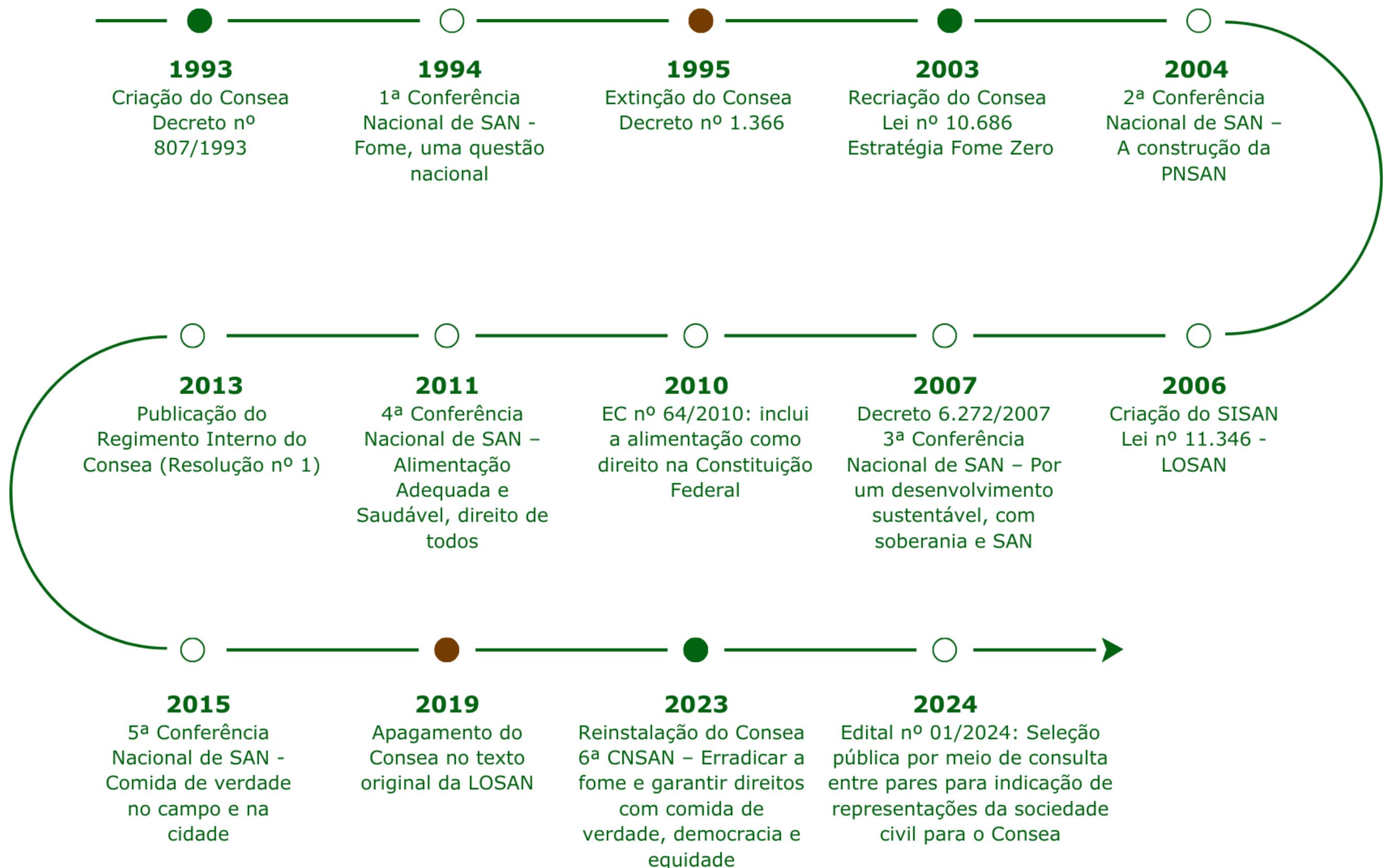


A experiência exitosa do Consea confirma que a participação social dos sujeitos de direito nos processos de tomada de decisão é possível e efetivamente contribui para a construção de soluções baseadas em boas práticas legitimadas pela sociedade civil.

A linha do tempo a seguir resume a história do Consea e da luta pelo direito humano à alimentação adequada no Brasil:



LINHA DO TEMPO DO CONSEA



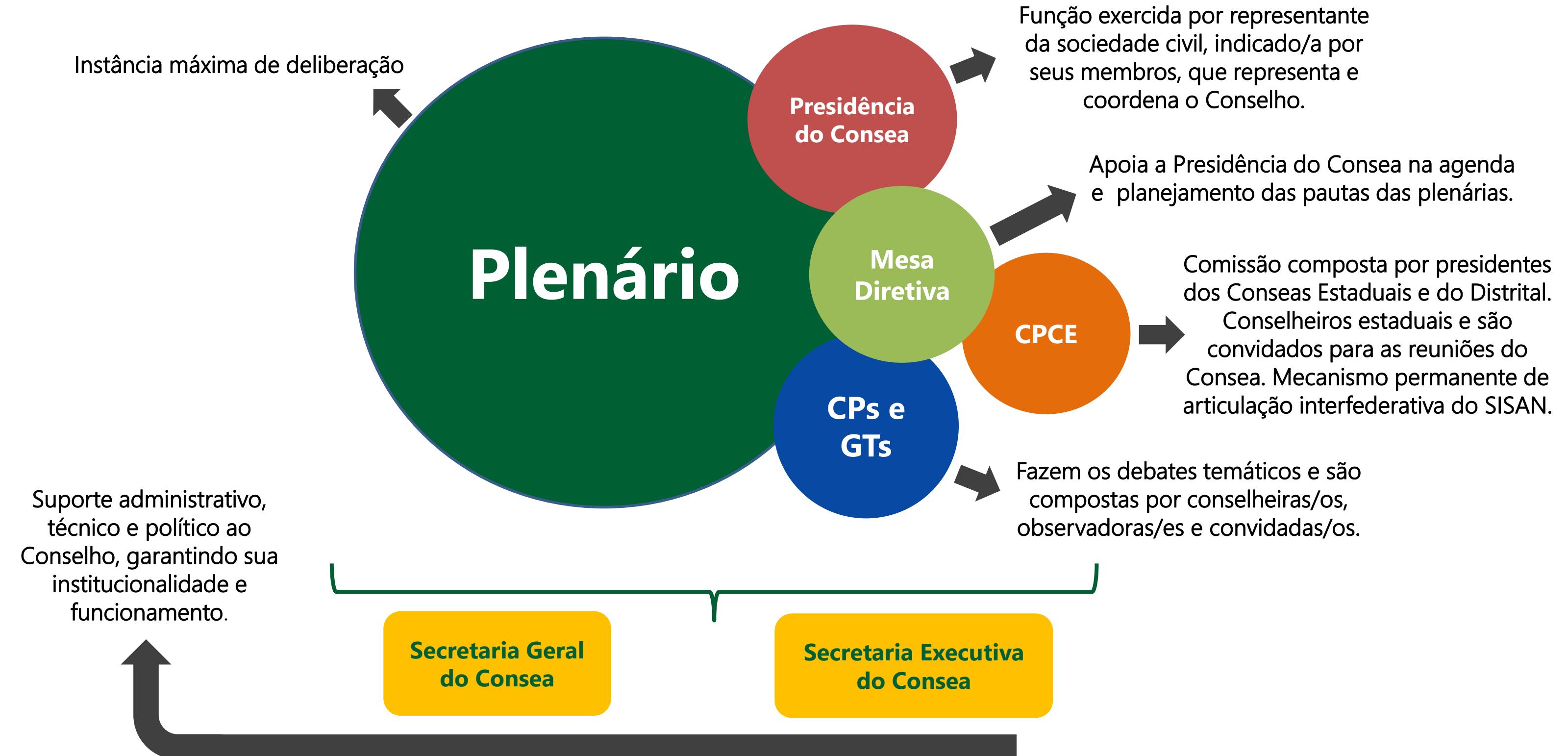
ORGANIZAÇÃO DO CONSEA



O Consea se organiza entre:

- Plenário
- Presidência
- Mesa Diretiva
- Comissões Permanentes (CPs) e Grupos de Trabalho (GTs)
- Comissão de Presidentes de Conseas Estaduais (CPCE)
- Secretaria Geral (SG) – Ministro da SG
- Secretaria Executiva (SE)

ORGANIZAÇÃO DO CONSEA



PLENÁRIO

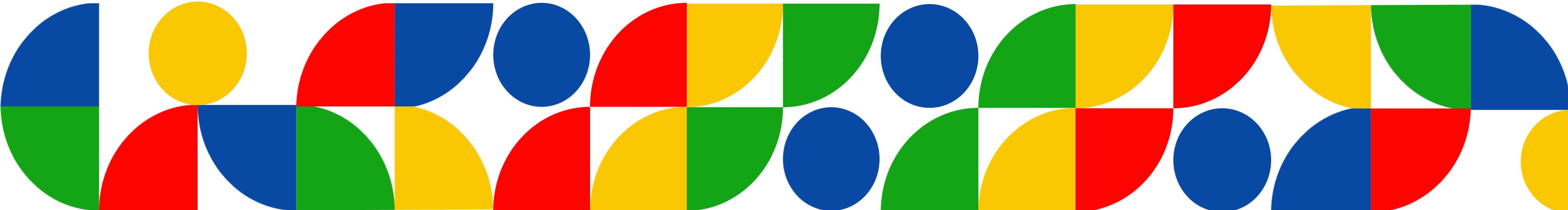
- É a instância máxima de deliberação do Consea.
- No atual mandato, é composto por 72 membros titulares. Cada titular tem o seu suplente. São 48 (2/3) representantes da Sociedade Civil e 24 (1/3) Ministros e Ministras de Estado.
- As conselheiras/os da sociedade civil são designadas/os por Decreto Presidencial, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
- Todas as decisões, documentos e recomendações do conselho passam, necessariamente, pela aprovação da maioria de conselheiras/os titulares reunidos em sessão plenária.
- Todas/os as/os conselheiras/os titulares têm direito a voz e voto, quando presentes na reunião plenária.
- A/O suplente exerce os mesmos direitos na ausência da/o titular.
- O Consea busca adotar decisões consensuais, mas, caso seja necessário, as questões podem ser decididas por votação pelas conselheiras/os presentes na plenária.



AS REUNIÕES PLENÁRIAS

(Decreto nº 6.272/2007 | Resolução nº1/2013)

- O Consea deve realizar 1 reunião plenárias ordinárias a cada 2 meses, o que resulta em cerca de 6 reuniões ao ano;
- As reuniões plenárias extraordinárias podem ser convocadas pela Presidência do Consea;
- Os temas das plenárias são definidos previamente, podendo ser revisados ao longo do ano;
- O calendário das reuniões é aprovado na primeira plenária de cada ano;
- A programação das reuniões plenárias ordinárias prevê uma sessão de deliberações do plenário, quando são aprovados os encaminhamentos da Mesa Diretiva e das reuniões das Comissões Permanentes (CPs).

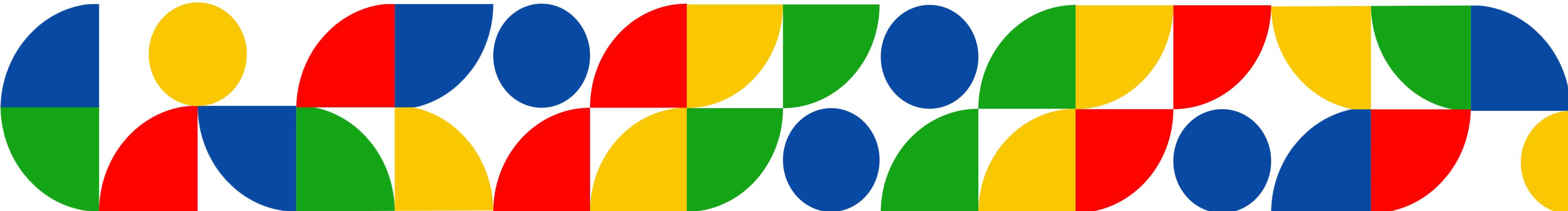


AS REUNIÕES PLENÁRIAS

(Resolução nº1/2013)

Art. 14. As reuniões Plenárias do CONSEA obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
- II - Aprovação da ata da reunião Plenária anterior;
- III - Aprovação da pauta da reunião;
- IV - Informes gerais;
- V - Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VI - Apresentação dos encaminhamentos das Comissões Permanentes, da Comissão de Presidentes de Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e dos Grupos de Trabalhos que requerem deliberação do Plenário; e
- VII - Encerramento.



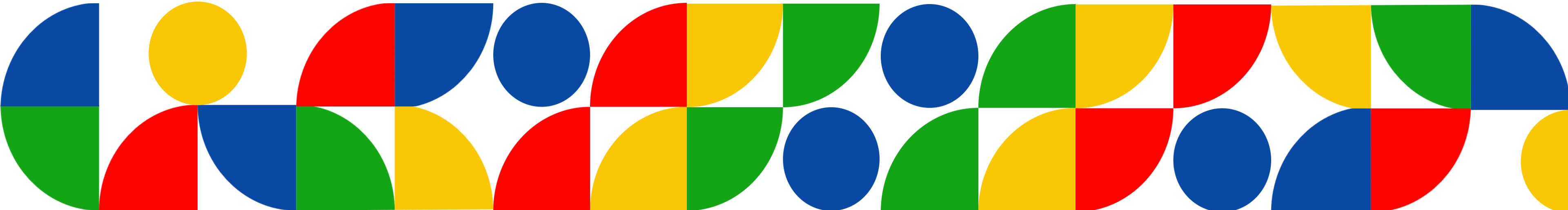
AS REUNIÕES PLENÁRIAS

(Resolução nº1/2013)

Art. 16. As reuniões Plenárias do CONSEA serão dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Secretário Geral ou por um de seus membros escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 17. Em todas as reuniões Plenárias será lavrada ata, de responsabilidade da Secretaria-Executiva, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CONSEA estará disponível na Secretaria-Executiva e no sítio eletrônico do CONSEA.

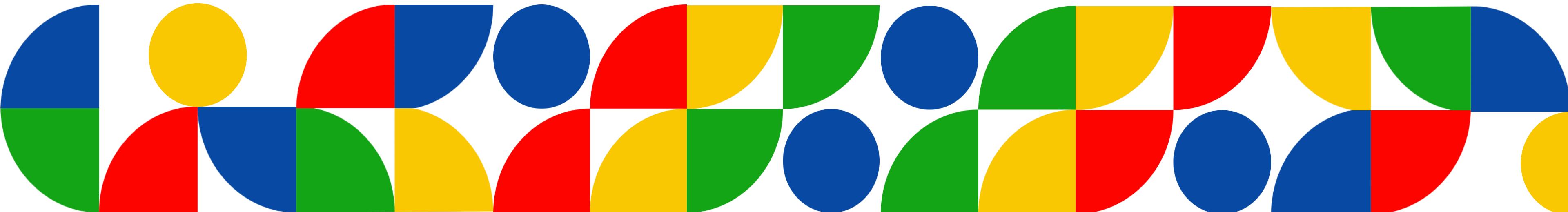


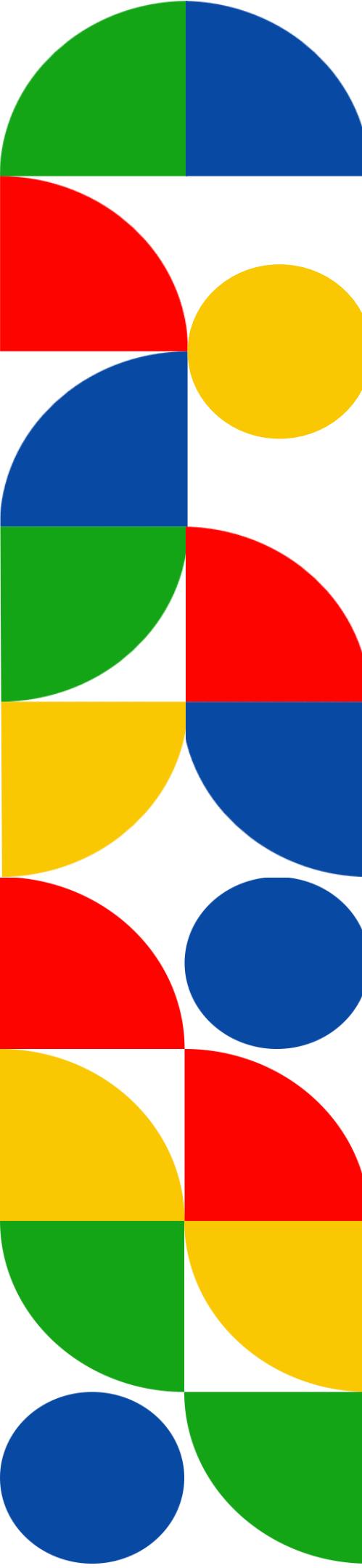
CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS

A vaga no Consea é da organização que foi escolhida em plenária pelos pares; coube ao seu dirigente máximo a indicação da/do representante titular e suplente. No caso de alteração da representação esta deverá ser novamente informada pelo dirigente.

É fundamental que conselheiras/os estejam a par das discussões em andamento no âmbito do Consea, bem como se apropriem do conteúdo de seus documentos.

As conselheiras/os que compõem o Consea são indicadas por instituições públicas, organizações da sociedade civil, ou representantes de movimentos sociais ligados à SAN. Por isso, em suas manifestações, é importante que cada membro do Consea apresente a postura da instituição ou segmento que representa, evitando assim a manifestação de visões pessoais e a personalização dos debates.





ATRIBUIÇÕES DE CONSELHEIRAS(OS)

(Resolução nº1/2013, Art. 7º)

- I - agir com zelo e colaborar para a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Consea;
- II - participar ativamente da reunião Plenária, visando fortalecer a discussão realizada nas Comissões Permanentes, manifestando-se a respeito das matérias discutidas e elaborando propostas de deliberação;
- III - participar de Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação;
- IV - representar o CONSEA em reuniões, missões e outras atividades nacionais e internacionais, seguindo as deliberações do Conselho;
- V - apresentar relatório escrito à Secretaria-Executiva das atividades referidas no inciso IV;
- VI - manter a Secretaria-Executiva do CONSEA informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- VII - atuar, divulgar e promover a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, de acordo com o seu âmbito de atuação; e
- VIII – comunicar as decisões do CONSEA junto à entidade representada.

DESTITUIÇÃO DE CONSELHEIRAS(OS)

(Resolução nº1/2013, Das Disposições Gerais)

- O Plenário deverá propor à Presidência da República a destituição de Conselheiro nas seguintes hipóteses:
 - I - prática de ato incompatível com a função de Conselheira/o; ou
 - II - ausência imotivada (e não justificada) a três reuniões plenárias consecutivas do CONSEA.
- Casos omissos serão tratados pela presidência do Conselho em conjunto com os integrantes da Mesa Diretiva.
- Os suplentes poderão ser convidados a participar de reunião em que o titular também esteja presente, se houver disponibilidade financeira.

PRESIDÊNCIA DO CONSEA

O Consea é presidido por um/a representante da sociedade civil, indicado/a por seus membros, e designado/a pela Presidência da República.

Compete à Presidência do Conselho (*Resolução nº1/2013 | Decreto nº 6.272/2007 | Decreto nº 11.421/2023*):

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações;
- II - representar externamente;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões;
- IV - manter interlocução permanente com a CAISAN;
- V - convocar reuniões extraordinárias; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designar o coordenador e demais membros, e estabelecer prazo para apresentação dos resultados, conforme deliberado pelo plenário do Consea;
- VII- coordenar a elaboração do regimento interno do Consea, dos documentos e recomendações aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias e dos relatórios anuais das atividades do Consea.

COMISSÕES PERMANENTES (CPs)

(Decreto nº 6.272/2007 | Resolução nº1/2013)

- As CPs são instâncias responsáveis por fazer os debates temáticos, encaminhar as discussões e elaborar propostas e recomendações ao governo para consideração da Plenária;
- Sob a coordenação de um/a conselheira/o da sociedade civil, as CPs são compostas por conselheiras/os, observadoras/es e convidadas/os;
- Cabe à coordenação da CP elaborar as pautas previamente às reuniões, coordenar os debates, encaminhar à Secretaria-Executiva os relatos e propostas a serem submetidas à apreciação da Plenário e monitorar o andamento dos encaminhamentos;
- A denominação, os objetivos, a organização e os temas das CPs poderão ser modificados pelo Plenário do Consea;
- Todas as CPs e Grupos de Trabalho (GTs) deverão orientar seus trabalhos observando recortes de gênero, de geração, de raça e etnia;
- As CPs poderão criar os GTs para facilitar a realização de seus trabalhos, ouvida a Mesa Diretiva e com referendo do Plenário.

GRUPOS DE TRABALHO (GTs)

(Decreto nº 6.272/2007 | Resolução nº1/2013)

- Podem ser criados para atender a uma demanda temática específica de uma CP;
- Devem ter duração definida e apresentar propostas na forma de relatório ou outro tipo de documento informativo, a ser apreciação pelo Plenário;
- Os GTs podem ser compostos por integrantes e mais de uma CP, por integrantes de outros colegiados de participação social, situação que ficará vinculado à Mesa Diretiva;
- Exemplos de GTs do Mandato 2023-2025: GT Internacional (CP1), GT Cultura Alimentar (MD) e GT Conflitos de Interesses (CP2).

COMISSÃO DE PRESIDENTES DOS CONSEAS ESTADUAIS (CPCE)

(Decreto nº 6.272/2007 | Resolução nº1/2013)

- A CPCE, conforme Inciso VI, Art. 2º do Decreto nº 6.272, é comissão instituída no âmbito do Consea como um mecanismo permanente de articulação do Consea Nacional com os Conseas Estaduais para a concretização do SISAN.
- Tem natureza distinta das demais Comissões Permanentes, pois é composta exclusivamente por presidentes dos Conseas Estaduais e do Distrital.
- Os/as presidentes da CPCE são conselheiros estaduais e são convidados por ocasião das Reuniões Plenárias Ordinárias e, como tal, podem fazer uso da palavra ,mas não votam.
- Participam da CPCE os presidentes com mandato vigente, cabendo a estes informar quando do término dos seus mandatos.
- A CPCE é coordenada por 1 coordenador/a e 2 vice coordenadores/as com rotatividade regionais a cada ano.

MESA DIRETIVA

(Decreto nº 6.272/2007 | Resolução nº1/2013)

- Contribui para a gestão e formulação estratégica da agenda do Conselho, apoiando a Presidência do Consea no planejamento da pauta das plenárias, na orientação do trabalho das instâncias, dentre outras atribuições.
- É composta pelo(a) Presidente (a) do Conselho, coordenadores (as) das CPs, coordenador(a) da CPCE, o Secretário Geral do Consea, a/o Secretaria Executiva do Consea e da Caisan.
- A Mesa Diretiva reúne-se previamente às reuniões plenárias e coordena a pauta temática do conselho.

SECRETARIA GERAL

No presente mandato, é exercida pela Secretaria-Geral da Presidência da República. Compete à SG-PR, entre outras atribuições, acompanhar a análise e o encaminhamento, à Caisan, das propostas e recomendações aprovadas pelo Consea.

SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria Executiva (SE) do Consea é responsável por fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho e está ligada à Presidência da República. A SEConsea auxilia a/o presidente, a Secretaria Geral e é também responsável pela comunicação permanente com os Conseas estaduais, distrital e municipais.

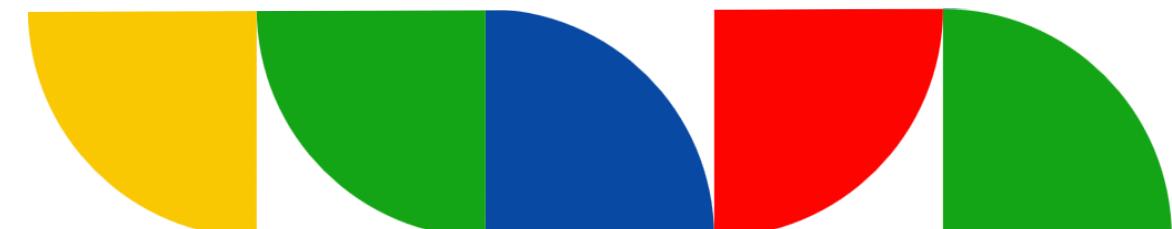
É atribuição da SEConsea organizar as conferências e reuniões das CPs, dos GTs e da Plenária, incluindo o envio dos convites, emissão das passagens aéreas e diárias, preparação das salas, documentos, pautas, além de informações e estudos visando contribuir na formulação e análise das propostas apreciadas pelo Consea.

A SEConsea está organizada em 3 equipes: Assessoria Técnica, Assessoria Administrativa e Assessoria de Comunicação.

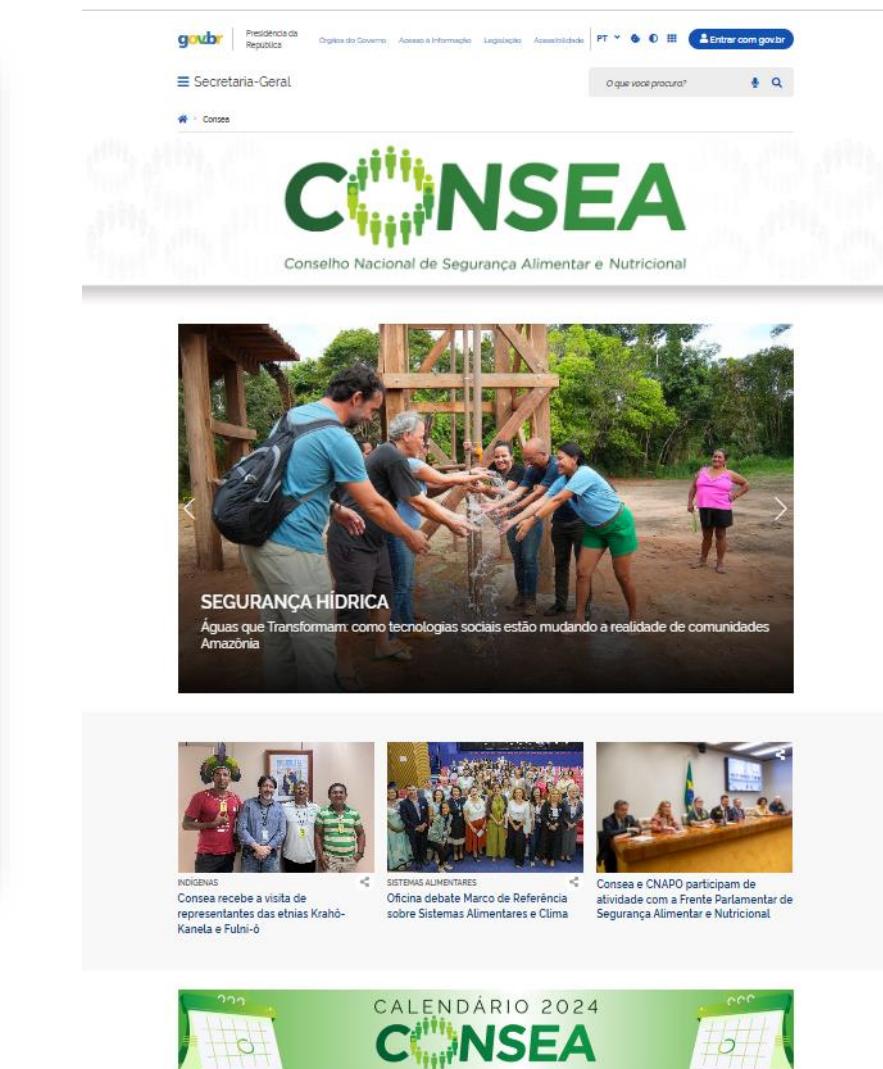
A assessoria técnica apoia a elaboração de subsídios técnicos para a tomada de decisões pelo Plenário, é responsável pela produção de documentos e publicações, e pelo apoio às reuniões das CPs e dos GTs, entre outras atribuições.

A assessoria administrativa organiza os espaços físicos e equipamentos necessários para todas as reuniões do Consea e as conferências, envia as convocações para as reuniões, emite bilhetes aéreos, entre outras atividades.

A assessoria de comunicação é responsável pelo atendimento à imprensa, elaboração de conteúdo institucional e digital, cobertura de eventos, atualização do site do Consea, entre outras atividades.



SECRETARIA EXECUTIVA - ENTREGAS



ORGANIZAÇÕES OBSERVADORAS

Decreto 6.272, Art.3º

§5º Poderão compor o CONSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos de âmbito federal afins, de organismos internacionais, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de empresas públicas federais, de organizações não governamentais, de associações empresariais, de frentes parlamentares, de fundações privadas, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outros tipos de organizações afins, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA, e designados por meio de Resolução do CONSEA. (Incluído pelo Decreto nº 11.421, de 2023)

No Mandato 2023-2025, a plenária do Consea aprovou a Resolução nº2/2023, definindo o processo de composição de observadores do Consea.

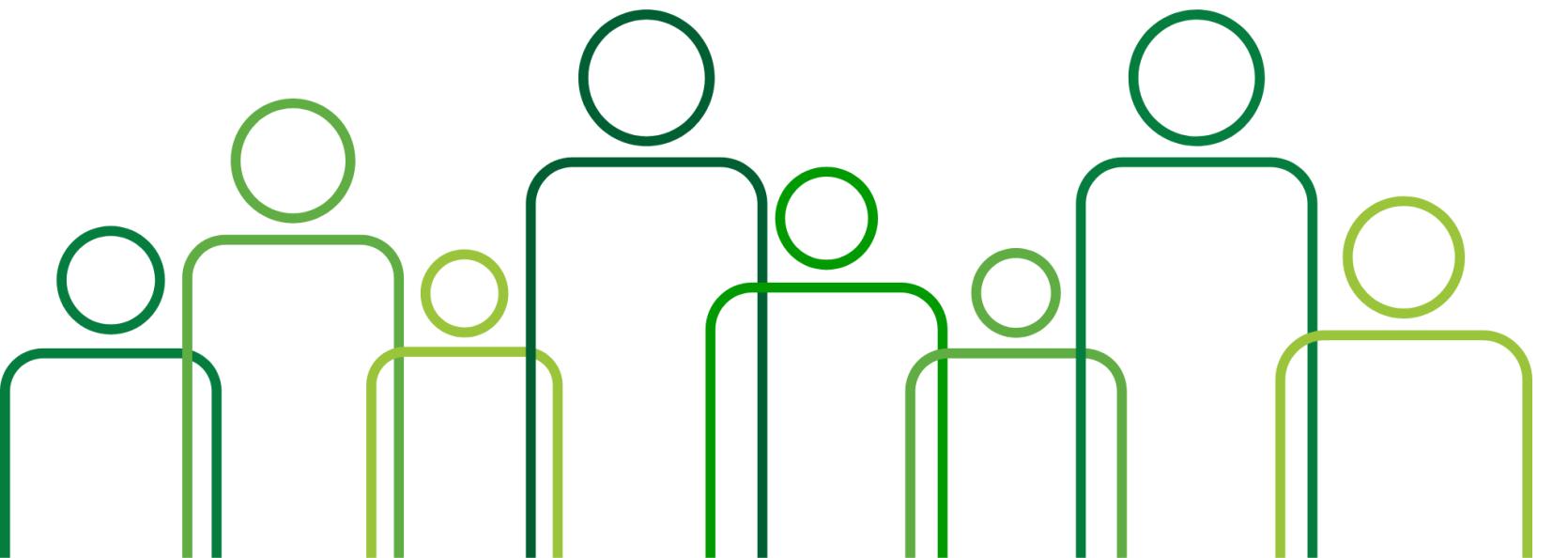
MANIFESTAÇÃO DO CONSEA

Os instrumentos de comunicação e manifestação do Consea são: **Recomendações, Resoluções, Notas técnicas e Notas públicas.**

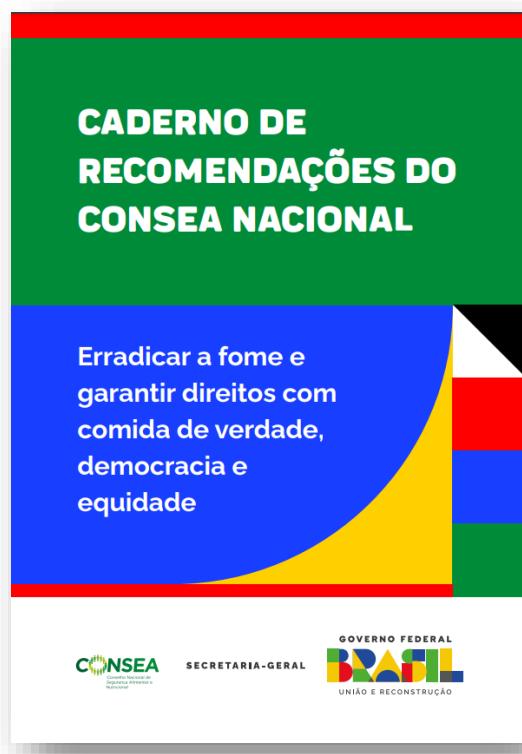
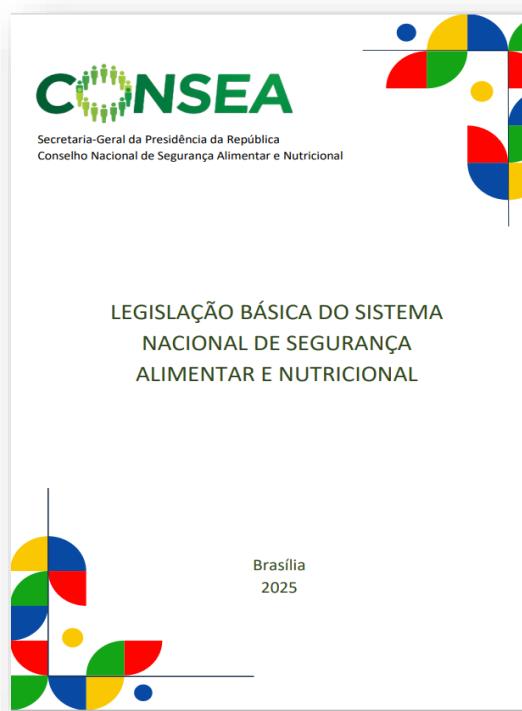
- **Recomendações:** documentos que tratam de proposição dirigida aos ministérios setoriais, instituições e órgãos públicos, poder Legislativo e Judiciário sobre questões atinentes ao SISAN e à PNSAN, aprovadas pela maioria simples do Plenário e assinadas pela Presidência do Consea.

- **Resoluções:** documentos que tratam de deliberação sobre organização e funcionamento interno do Consea. As Resoluções serão aprovadas pela maioria simples da Plenário, assinadas pela Presidência do Consea e publicadas no Diário Oficial da União.

- **Notas Técnicas:** documentos e manifestações analíticas e opinativas sobre temas de interesse da agenda do Consea e baseadas em discussões acumuladas pelas Comissões Permanentes.
- **Notas Públicas:** manifestações que externalizam a posição do Plenário acerca de um assunto de relevância da sociedade ou que registra o apoio e a solidariedade do Conselho em situações de perdas e calamidades.



DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA



Escaneie o QR code abaixo para acessar estes e outros documentos de referência, essenciais para conselheiras(os):



https://drive.google.com/drive/folders/1BdsezA_tpX1UQQTZYhRBETUhadTljsDs?usp=drive_link

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO

Entendemos que todas/os conselheiras/os concordaram com nossos termos de autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais e de imagem, respectivamente por meio do formulário online do Edital de Seleção nº01/2024 e do formulário online para fins da apresentação de conselheiras/os, que solicitou fotos para ocasião desta plenária.

Em ambos os casos, os termos estão embasados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Reafirmamos que os dados pessoais e imagens compartilhadas conosco serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais do Consea.

Caso queira revogar sua autorização, por favor, comunique um membro da SEConsea.

DESEJAMOS BOAS VINDAS!

Secretaria-Executiva | Consea
Mandato 2025-2027

